



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Rio Grande - FURG  
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

**Edital nº 16, de 03 de julho de 2020**  
**Auxílio Inclusão Digital Emergencial**

A Pró-reitora de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o presente edital, para a concessão de **Auxílio Inclusão Digital Emergencial**, para estudantes de primeira graduação, **atendidos(as) pelo Subprograma de Assistência Básica - SAB**, ou seja, que recebem auxílios estudantis no ano de 2020 **e ingressantes pelas cotas L1, L2, L9 e L10, a partir do ano de 2017**, de acordo com o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE e com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Este edital fica condicionado, à aprovação e implementação das Diretrizes Acadêmicas Gerais da Universidade, considerando o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus); à Portaria 723/2020, que dispõe sobre o período de suspensão das atividades administrativas e acadêmicas presenciais em todos os *campi* da FURG; à Portaria emitida pelo MEC 544/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, durante o período da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e à necessidade de inclusão digital dos(as) estudantes enquanto permanecer a suspensão das atividades presenciais na FURG.

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE responsabiliza-se pela coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.

## **1. Da Finalidade**

Auxiliar os(as) estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de auxílio financeiro destinado à inclusão digital, em decorrência da necessidade de acompanhar as aulas e demais atividades acadêmicas

que serão ministradas de forma remota, em função da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

## **2. Do Auxílio**

2.1 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial é um auxílio financeiro no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais.

2.2 O auxílio será concedido em caráter temporário, dada a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e em razão da necessidade do desenvolvimento das atividades acadêmicas de forma remota.

## **3. Do Público Alvo**

Os(as) estudantes de primeira graduação, atendidos(as) pelo Subprograma de Assistência Básica - SAB, ou seja, que recebem auxílios estudantis, no ano de 2020 e os(as) ingressantes a partir do ano de 2017 por meio das modalidades de cotas L1, L2, L9 e L10 dos *campi* de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul.

## **4. Dos Critérios para concessão**

Os(as) estudantes deverão atender aos seguintes critérios:

4.1 serem atendidos(as) pelo Subprograma de Assistência Básica - SAB, ou seja, que recebem auxílios estudantis no ano de 2020 ou

4.2. terem ingressado pelas cotas L1, L2, L9 e L10 a partir do ano de 2017.

Além disso, deverão atender, cumulativamente:

4.3 estarem regularmente matriculados(as), na primeira graduação, em cursos presenciais, nos *campi* de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul, da FURG;

4.4 Terem realizado a inscrição neste edital, no prazo estipulado para tal;

4.5 Participarem de todas as etapas e cumprirem os prazos estabelecidos neste edital;

4.6 Estarem de acordo com o disposto em todos os itens deste edital.

## 5. Do cronograma

5.1 O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data e Horários</b>	<b>Local</b>
Divulgação do edital	03/07/2020	Site da FURG e Página da PRAE
Período de inscrição	das 8h30min do dia 13/07/2020 às 23h59min do dia 22/07/2020	Sistemas FURG
Divulgação do <b>resultado final</b>	às 17h do dia 28/07/2020	Sistemas FURG
Período para recurso	das 17h01min do dia 28/07/2020 às 23h59min do dia 29/07/2020	Sistemas FURG
Divulgação do <b>resultado final dos recursos</b>	às 17h do dia 31/07/2020	Sistemas FURG

## 6. Da Inscrição

6.1 A inscrição deverá ser, exclusivamente, via Sistemas FURG.

6.2 No ato da inscrição os(as) estudantes deverão preencher, obrigatoriamente, o questionário socioeconômico.

6.3 O(A) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição.

## 7. Do Preenchimento do questionário

7.1. O/A estudante deverá preencher o questionário socioeconômico no Sistemas FURG.

7.2. É possível alterar as respostas do questionário socioeconômico durante todo o período em que as inscrições estiverem abertas.

7.3. **Não é necessária a anexação de documentação** no momento da inscrição, no entanto, os(as) estudantes, a qualquer tempo, poderão ser convocados(as) pela equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE para apresentação de documentação atualizada, entrevista e/ou outros esclarecimentos.

## **8. Do Resultado**

8.1 Serão resultados deste edital:

**a) deferido:** o auxílio será concedido;

**b) Indeferido:** o auxílio não será concedido devido ao descumprimento de pelo menos um dos critérios estabelecidos no item 4.

## **9. Do Recurso**

9.1. Para revisão do indeferimento do resultado final, o(a) estudante deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via Sistemas FURG.

## **10. Do Pagamento**

10.1 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial será pago, em caráter temporário, em (03) três parcelas de R\$ 200,00, podendo ser ampliado por igual período, caso seja estendido o desenvolvimento das atividades acadêmicas em formato remoto.

10.2 Para receber o auxílio o(a) estudante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente e realizar seu cadastro no Sistemas FURG.

10.3 O(A) estudante deverá solicitar o auxílio mensalmente, no Sistemas FURG, entre os dias 01 e 05 de cada mês, enquanto o mesmo estiver vigente.

10.4 O(A) estudante, no momento da solicitação do Auxílio, deverá anexar a Declaração de Uso do Auxílio Inclusão Digital, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo 1.

10.5 A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, poderá solicitar a qualquer tempo comprovantes de despesa relacionados à finalidade do auxílio, por isso, é

obrigatório que o(a) estudante tenha em sua posse os documentos para apresentação, se necessário.

10.6 Demais informações para o recebimento do auxílio serão publicadas na página da FURG ([www.furg.br](http://www.furg.br)) e na página da PRAE ([www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br)), junto ao resultado deste edital.

## **11. Das Disposições finais**

11.1 Ao efetuar a solicitação do Auxílio Inclusão Digital Emergencial o(a) estudante declara ter ciência das condições previstas neste edital.

11.2 Os(As) estudantes, a qualquer tempo, poderão ser convocados(as) pela equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE para apresentação de documentação atualizada, entrevista e/ou outros esclarecimentos.

11.3 É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço eletrônico e os demais dados informados no cadastro do Sistemas FURG.

11.4 É de inteira responsabilidade dos(as) estudantes manter atualizadas as informações do perfil socioeconômico. Havendo alterações o(a) mesmo(a) deverá contatar a equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE e informar as mudanças por meio dos e-mails: [prae.caaf@furg.br](mailto:prae.caaf@furg.br) (dos *campi* Rio Grande e Santo Antônio da Patrulha); [praecampisls@furg.br](mailto:praecampisls@furg.br) (do *campus* São Lourenço do Sul) ou [efneves@furg.br](mailto:efneves@furg.br) (do *campus* Santa Vitória do Palmar).

11.5 Caso o(a) estudante deixe de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá entrar em contato com a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE para solicitar o DESLIGAMENTO do Auxílio Inclusão Digital Emergencial.

11.6 O auxílio será subsidiado com recursos oriundos do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE e do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, tendo sua validade vinculada, à manutenção do desenvolvimento das atividades acadêmicas de forma remota, dada a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e, à disponibilidade orçamentária da FURG.

11.7 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos(as) estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio, em processo administrativo,

bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos(as) estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 Em situações em que o(a) estudante receba pagamento indevido, deverá ressarcir a FURG por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

11.9 Dúvidas poderão ser encaminhadas pelo e-mail [prae.caape@furg.br](mailto:prae.caape@furg.br)

11.10 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multiprofissional da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

## **12. Das Denúncias**

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos(as) estudantes participantes deste edital, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, na respectiva página ou pelo e-mail [ouvidoria@furg.br](mailto:ouvidoria@furg.br)
- b) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail [prae@furg.br](mailto:prae@furg.br)

Rio Grande, 03 de julho de 2020.

Daiane Teixeira Gautério  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis PRAE  
(O documento original encontra-se assinado)